



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

---

**RESOLUÇÃO Nº. 284, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.**

Autoriza a realização de Estágio Curricular Supervisionado a partir de 1º de fevereiro de 2022 para os estudantes que necessitem somente do componente curricular de estágio para integralização do curso e que estejam participando de processo seletivo de Pós-Graduação.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a Resolução CEPEC nº 282, de 26 de janeiro de 2022, que transferiu o início do período letivo de 2021.2 de 1º de fevereiro para 15 de fevereiro de 2022; e

Considerando que estudantes de graduação da UFGD, que foram aprovados em processo seletivo de Pós-Graduação, precisam concluir o componente de Estágio Curricular Supervisionado para conseqüente integralização de curso e posterior matrícula na pós-graduação.

**RESOLVE ad referendum:**

**Art. 1º** Autorizar a oferta dos componentes curriculares do tipo Estágio Curricular Supervisionado, relativos ao período letivo de 2021.2, a partir do dia 1º de fevereiro de 2022.

**Parágrafo único.** A oferta e realização do Estágio, de acordo com o **caput** do artigo, poderá ser autorizada aos estudantes que se enquadrem, cumulativamente, nas seguintes condições:

I - necessidade de concluir somente o componente curricular de estágio para integralização do curso; e

II - participação em processo seletivo de curso de Pós-Graduação.

**Art. 2º** Para a realização do Estágio Curricular Supervisionado a partir da data prevista no Art. 1º, o estudante interessado deverá apresentar solicitação da antecipação do início do estágio junto à Comissão de Estágio Supervisionado (COES) de seu Curso/Faculdade.

**Parágrafo único.** A apresentação da solicitação mencionada no caput não é condição suficiente para que o estudante realize o Estágio, sendo necessária a autorização e concordância da Comissão de Estágio Supervisionado (COES).

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Arquimedes Gasparotto Junior**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

---

*Emitido em 31/01/2022*

**RESOLUÇÃO CEPEC - ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA Nº 12/2022 - SOC (11.01.03.05) -  
SOC (11.01.03.05)**

*(Assinado digitalmente em 31/01/2022 16:02 )*

**ARQUIMÉDES GASPAROTTO JUNIOR**

*REITOR - SUBSTITUTO*

*VICE-CHEFE DE UNIDADE*

*RTR (11.01)*

*Matrícula: 2105861*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **12**, ano: **2022**, tipo: **RESOLUÇÃO CEPEC - ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA**, data de emissão: **31/01/2022** e o código de verificação: **f86b851eb2**